



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Leis	3

Licitações

Aviso de Licitação	10
Comunicados	11
Contratos	26
Homologação	27

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.boaesperanca.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 76.217.017/0001-67

Telefone: (44) 3552-1222

Celular:

E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com

Avenida Brasil, nº 361 - Centro - CEP: 87390-000

Boa Esperança - PR

Site: <https://www.boaesperanca.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3698/2025

Autoriza Crédito Especial por Anulação de dotação no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1494 de 07 de Março de 2025, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
20.002.10.301.0034.2.017. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
782 - 3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00

Total da Suplementação: **R\$ 500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
20.002.10.301.0034.2.017. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
329 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00

Total dos Créditos: **R\$ 500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 12 de Março de 2025.

JOEL CELSO

BUSCARIOL:7232
8010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.03.12 14:50:29
+03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.495/2025

SÚMULA: Altera a Lei 1375/2022 mudando a base de cálculo para pagamento de Jornada em Regime Suplementar.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art.66 da Lei 1375/2022, trazendo a seguinte redação:

Art. 66. A jornada, em regime suplementar, será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos profissionais do magistério e será baseada no Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 12 de março de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL: 7
2328010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL: 72328010920
Dados: 2025.03.12
16:00:46 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.496/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento de abono relativo à certificação para participação de conselhos Municipais previstos na Lei Complementar nº56/2016.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de abono relativo à certificação para participação de Conselhos Municipais previstos na Lei Complementar nº56/2016 para os servidores que realizarem a prova e conseguiram aprovação até dia 31 de maio de 2025.

Parágrafo único: O abono previsto no *Caput* consistirá no pagamento do montante de R\$:1.000,00 (mil reais), parcela única, a ser pago até o mês subsequente da apresentação do comprovante de aprovação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 12 de março de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:723
28010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.03.12 16:01:12
-03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.497/2025

SÚMULA: “Revoga a função de confiança por difícil acesso e cria auxílio transporte para os profissionais do magistério municipal de Boa Esperança-PR.”

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º- o art. 74-A da Lei 1375/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Auxilio Transporte para exercício em distrito

Art. 74-A O Auxilio Transporte para exercício em distrito será pago ao Servidor do Magistério Municipal que realize suas funções nas instituições educacionais consideradas de difícil acesso ou provimento e não servidas de linha regular de transporte coletivo ou de transporte oferecido pela municipalidade.

§ 1º A concessão do auxílio-transporte será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-transporte, mediante opção, salvo se o exercício ocorrer em distritos diferente em cada cargo.

§ 3º O auxílio-transporte não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4º O auxílio-transporte é inacumulável com outros de espécie semelhantes.

§5º O valor do auxílio-transporte será de 10% (Dez por cento) do valor do vencimento inicial da carreira estabelecido na Classe 1 (um) do Nível de habilitação ou titulação do profissional,

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

constante do Anexo IV, relativo ao cargo de professor educação infantil.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal 1411/2023.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 12 de março de 2025.

JOEL CELSO

BUSCARIOL:7232
8010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.03.12 16:01:42
-03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.498/2025

SÚMULA: “Altera as disposições na Lei 1149/2019, mudando a base de cálculo do auxílio alimentação”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º O art. 2º da Lei 1149/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.2º o valor do auxílio alimentação devido ao servidor que atender aos critérios estabelecidos por essa lei, mensalmente, será de R\$: 312,00 (trezentos e doze reais).

Parágrafo único: o benefício previsto no caput será atualizado anualmente nos mesmos índices dos valores aplicados como reajuste aos servidores públicos ativos do Município de Boa Esperança-PR.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 12 de março de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:7232801092
0

Assinado de forma digital por JOEL
CELSO BUSCARIOL:7232801092
Dados: 2025.03.12 16:02:47 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.499/2025

Cria o adicional de complementação do vencimento ou salário para o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica relativo ao ano de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o adicional de complementação para cumprimento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, do ano de 2025, previsto na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art.2º O adicional consistirá em complementação dos vencimentos do servidor efetivo ou temporário que receba valores inferiores à R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 horas e de R\$:2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para jornada de 20 horas.

Art.3º O adicional alvo da presente lei persistirá até a edição de nova legislação determinando o piso salarial nacional do magistério relativo ao ano de 2026 ou na primeira atualização desse piso realizado pelo Ministério da Educação.

Art.4º Os valores despendidos para o custeio do presente adicional serão custeados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e não integrarão aos vencimentos ou salário sob nenhuma hipótese, sendo, no entanto, base de cálculo para contribuições previdenciárias.

Art.5º Essa lei passa a vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 12 de março de 2025.

JOEL CELSO

BUSCARIOL:72328010920

Assinado de forma digital por JOEL
CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.03.12 16:03:09 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.500/2025

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperançaprev.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

29	Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	
29.001	Fundo de Pensões	
09.272.0002.2.021	Previdência Municipal - Fupembe	
3.3.90.36.00.00	– Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
3.3.90.36.00.45 00	- Jetons e Gratificações a Conselheiros	50.000,00
Fonte 2001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Total da Suplementação		50.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro:	
Fonte 1001 – Compensação Entre Regimes Previdenciários.....	50,000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 12 de março de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:723
28010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.03.12 16:03:33
-03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO – correção data de abertura

Pregão Eletrônico nº **014/2025**. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Serviços Vaca Atolada**. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 12/03/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 08h30min do dia 25/03/2025 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 25/03/2025, demais informações através do e-mail: licitacaoboasesperanca@gmail.com Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br>

Boa Esperança – PR, 11 de março de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Comunicados



DECRETO Nº. 3699/2025

SÚMULA: Publica o Manual de Gestão de Riscos em Licitações no Município de Boa Esperança e dá outras disposições.

JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** sobre a regulamentação do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, para fins legais:

DECRETA

ART.1º - Fica publicado o Manual de Gestão de Riscos em Licitações do Município de Boa Esperança-PR, tendo suas disposições força de regulamentação da Lei Geral de Licitações.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo o anexo parte integrante do presente decreto.

Boa Esperança, 12 de março de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328
010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.03.12 14:50:58
-03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal



ANEXO I

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS EM LICITAÇÕES



1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação de seu nível, que corresponde à combinação do impacto e da probabilidade de sua ocorrência, e que podem comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de sua ocorrência, os possíveis danos e o impacto caso o risco ocorra. Com isso determina-se possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação dos responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento destas ações de tratamento dos riscos.

Cada risco potencial da contratação será representado, portanto, pela combinação entre sua probabilidade de ocorrer e o impacto que isso gerará, resultando nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas de controle, correção e/ou mitigação, durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz Probabilidade x Impacto.

$$^1R = P \times I$$

¹ Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).



Sendo:

R = Risco

P = Probabilidade

I = Impacto

LEGENDA NÍVEL DE RISCO:		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA (1)	BAIXA (2)	MÉDIA (3)	ALTA (4)	MUITO ALTA (5)
Muito Alto						
Alto						
Médio						
Baixo						
Muito Baixo						
IMPACTO	MUITO ALTO (5)	Baixo (5)	Médio (10)	Alto (15)	Alto (20)	Muito Alto (25)
	ALTO (4)	Baixo (4)	Médio (8)	Médio (12)	Alto (16)	Alto (20)
	MÉDIO (3)	Muito Baixo (3)	Baixo (6)	Médio (9)	Médio (12)	Alto (15)
	BAIXO (2)	Muito Baixo (2)	Baixo (4)	Baixo (6)	Médio (8)	Médio (10)
	MUITO BAIXO (1)	Muito Baixo (1)	Muito Baixo (2)	Muito Baixo (3)	Baixo (4)	Baixo (5)

Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e extremo deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

- 1. Muito baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.
- 2. Baixo:** Danos que devem ser acompanhados para evitar sua gradação.
- 3. Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- 4. Alto:** Danos que comprometem a maior parte do atingimento do objetivo/resultado do processo/serviço.
- 5. Muito alto:** Danos que comprometem totalmente a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2. POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



Deverá ser realizada uma análise e avaliação de riscos para cada contratação, identificando os principais fatores que podem impactar a execução do contrato e propondo medidas mitigadoras, sendo que o rigor a ser aplicado na gestão de risco dependerá dos seguintes parâmetros:

- I – Valor da contratação, incluindo despesas com planejamento, preparação, implantação, customização, etc;
- II – Complexidade do objeto: nível tecnológico, especificidade do objeto e interdependência com outros sistemas;
- III – Impacto da Contratação: social, ambiental e financeiro; e
- IV – Outros parâmetros: histórico do contratado, condições do mercado e duração do contrato.

Considerando o processo administrativo como um todo a análise e avaliação de riscos deverá ser documentada e acompanhada durante todo o ciclo de vida do contrato por meio de um **formulário de avaliação de riscos para todos os contratos que reúna uma das seguintes características:**

- I – Todas as contratações diretas por inexigibilidade;
- II – Contratações diretas via dispensa de valor ou contratações de valor inferior a R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo impacto do risco da contratação possa gerar consequências negativas relacionadas à possível interrupção de serviços, baixa qualidade ou dano ao Município de Boa Esperança-PR;
- III – Contratações de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- IV – Contratações que envolvem tecnologias inovadoras ou complexas;
- V – Objetos com características únicas ou altamente especializados;
- VI – Contratações que impactam diretamente outros sistemas ou processos;
- VII – Contratações que afetam diretamente a prestação de serviços do Município de Boa Esperança-PR para comunidade que interage ou que gerem impactos ambientais;
- VIII – Contratações com avaliação negativa do histórico do contratado, incluindo sua experiência em projetos semelhantes e sua capacidade de gestão de riscos;



IX – Contratações que envolva disponibilidade de mão de obra especializada e/ou volatilidade dos preços; e

X – Contratos de duração superior a dois anos.

A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais, competindo a todas unidades e departamentos envolvidos realizar gestão de riscos e o controle preventivo do macroprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação de acordo com o porte e complexidade da aquisição ou contratação.

3- ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Consideram-se fases no processo licitatório:

- a) Fase Preparatória
- b) Fase de Licitação (Contratação/Aquisição)

- I - de divulgação do edital de licitação;
- II - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- III - de julgamento;
- IV - de habilitação;
- V - recursal;
- VI - de homologação.

- c) Fase Gestão do Contrato

3.1 AVALIAÇÃO DE FATORES ESPECÍFICOS DE RISCOS POR FASE

PREPARATÓRIA

Id.	Risco	Possíveis causas	Controles / Contingência	Responsável
1a	Falta do projeto no PCA.	Demanda nova, não prevista	Planejar com antecedência as novas	Área Requisitante



		pelo setor requisitante.	contratações, conforme planos e estratégias futuras inerentes ao setor .	
2a	Falta de recursos para a contratação.	Contingenciamento, não observância das normas legais ou planejamento inadequado	Ajustar o escopo. Reservar dotação orçamentária adequada. Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição pertinente da solução pretendida.	Área requisitante Ordenador de despesas
3a	Especificação deficiente da demanda – Inadequação dos Estudos Técnicos Preliminares.	Planejamento deficiente, desconhecimento da(s) solução(ões)	Realizar revisão crítica do estudo técnico preliminar. Verificar se o(s) problema(s) ou necessidade(s) a serem sanados foram especificados adequadamente, com vistas a definir adequadamente a melhor forma de corrigi-lo(s) ou atendê-lo(s).	Área requisitante
4a	Contratação de serviço ou produto que não atende às necessidades da Administração - Inadequação do Termo de Referência ou Projeto Básico.	Não observação das especificações da(s) solução(ões) encontrada(s) nos Estudos Técnicos Preliminares. Descrição deficiente do objeto, com ausência de dados que especifiquem suas características necessárias. Falta de conhecimento técnico do objeto.	Elaboração detalhada do Termo de Referência com base nos Estudos Técnicos Preliminares. Verificar se o objeto foi especificado adequadamente contemplando todas as informações necessárias ao pleno saneamento do problema ou necessidade. Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, definindo o objeto precisamente, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Área requisitante
5a	Excesso de gastos ou	Falta de conhecimento da legislação	Capacitação dos servidores envolvidos para efetuar	Área requisitante



	inexequibilidade da contratação - Estimativa de custos irreal	que trata da pesquisa de preços. Desconhecimento do mercado ou pesquisa deficiente.	levantamento correto de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios na internet, portal nacional de contratações, atas de registro de preços de outros órgãos. Observação detalhada do mercado.	
6a	Surgimento de problemas não previstos que afetam a execução e os custos	Falha na identificação de todos os riscos da contratação	Análise de riscos detalhada, com a participação de todos os setores envolvidos. Implementação de medidas corretivas, conforme necessidade identificada	Área requisitante
7a	Processo de licitação contestado, anulado ou fracassado	Seleção inadequada da modalidade de licitação.	Consulta prévia para definição da modalidade de licitação, baseada na natureza e valor do objeto.	Área requisitante
8a	Outros fatores	Especificar fatores relevantes.		

FASE DE LICITAÇÃO

Id.	Risco	Possíveis causas	Controles Contingência /	Responsável
1b	Baixa participação e possíveis questionamentos legais.	Falta de clareza e detalhamento no edital.	Revisão detalhada do edital por equipe jurídica e técnica a depender da motivação. Realização de sessões de esclarecimento e possíveis retificações do edital.	Setor Jurídico Setor técnico da área requisitante Setor de Compras
2b	Nível insuficiente de	Publicidade insuficiente do edital	Ampla divulgação em diversos meios de	Setor de Compras Pregoeiro/Agente



	competitividade e possibilidade de não atrair licitantes devidamente qualificados, podendo resultar em fracasso do certame		comunicação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Reabertura do prazo para recebimento de propostas após reforço na divulgação.	da Contratação/ Comissão de Contratação
3b	Atrasos no cronograma da licitação.	Impugnações ao edital	Consulta pública prévia à publicação do edital, rigoroso e preciso desenvolvimento dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência e análise de riscos detalhada.	Comissão de Contratação/ Pregoeiro/ Agente de Contratação Área requisitante Equipe técnica multidisciplinar
4b	Inabilitação de licitantes qualificados.	Erros ou omissões na documentação de habilitação	Sessões de orientação para licitantes sobre os requisitos de documentação. Permissão para correção de falhas formais não essenciais, conforme Lei nº 14.133/21.	Comissão de Contratação/ Pregoeiro/ Agente da Contratação Área requisitante
5b	Prolongamento do processo licitatório e questionamentos judiciais.	Recursos contra o resultado da licitação	Transparência no processo de julgamento e critérios claros e bem definidos no edital.	Comissão de Contratação/ Pregoeiro/ Agente da Contratação Área requisitante
6b	Outros fatores	Especificar fatores relevantes		

FASE GESTÃO DO CONTRATO

Id.	Risco	Possíveis causas	Controles / Contingência	Responsável
-----	-------	------------------	--------------------------	-------------



1c	Execução insuficiente do serviço.	Definição inadequada de prazo, modelo de execução, e/ou critérios para recebimento do objeto.	Anotação das falhas observadas para correção nos próximos processos. Controle de contingenciamento e adequação junto ao contratado. Aperfeiçoamento desses critérios nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência	Área Requisitante
2c	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais.	Desconhecimento dos termos da contratação por parte dos membros da Administração.	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato. Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização.	Gestor do Contrato Fiscal do Contrato
3c	Inadimplemento contratual.	Desconhecimento dos termos da contratação por parte do Contratado.	Estabelecer cláusulas claras de penalidades e obrigações contratuais, aplicando multas e sanções conforme previsto em contrato.	Gestor do Contrato Fiscal do Contrato
4c	Atraso na entrega do objeto contratado	Desconhecimento dos termos da contratação ou incapacidade técnica por parte do Contratado	Definir cronogramas realistas e cláusulas de extensão de prazo,	Gestor do Contrato Fiscal do Contrato Comissão de



			renegociação de prazos conforme vantagem para a Administração, aplicação das penalidades previstas. Adequado processo de habilitação na licitação.	Contratação/ Pregoeiro/ Agente da Contratação
5c	Falta de conformidade com as especificações técnicas.	Incapacidade técnica ou dolo por parte do Contratado	Realizar inspeções e testes durante a execução do contrato. Rejeitar produtos ou serviços não conformes e solicitar substituição ou correção.	Gestor do Contrato Fiscal do Contrato
6c	Excedente de custos devido a imprecisões no projeto ou especificações do objeto.	Elaboração incorreta ou insuficiente dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência.	Realizar revisões detalhadas do projeto e especificações detalhadas antes da contratação. Renegociação de termos contratuais para cobrir custos adicionais	Área requisitante Gestor do Contrato
7c	Problemas legais, decorrentes de não conformidades com normas regulatórias	Ausência da consulta ao Setor Jurídico.	Consultoria jurídica prévia e durante a execução do contrato. Defesa legal em caso de litígios ou sanções	Área requisitante Setor Jurídico



8c	Outros fatores	Especificar fatores relevantes.		
----	----------------	---------------------------------	--	--

4- DA ANALISE DE RISCO

Além dos fatores previstos no item anterior, a equipe responsável pela análise de risco do processo licitatório deverá analisar os riscos inerentes do objeto a ser contratado, apresentando ações preventivas e contingenciais.

Entende-se por ações preventivas a realização de atos com finalidade de evitar o dano eventualmente enfrentado pela administração.

Considera-se ações contingenciais atos com natureza de correção ou mitigação do dano.

Exemplo:

Considere um processo de licitação para o fornecimento de combustível para a frota de veículos do Município de Boa Esperança-PR.

Riscos Identificados:

- 1) Recebimento de combustível fora das especificações.
- 2) Má qualidade do combustível.
- 3) Interrupção do fornecimento.
- 4) Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato.

Análise de Risco:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
1. Recebimento de combustível fora das especificações	ALTA	Baixa	1. Suspensão do abastecimento nos veículos.
2. Má qualidade do combustível	BAIXA	Baixo	2. Apresentação de falhas nos motores à combustão e peças do veículo.
3. Interrupção do fornecimento	ALTA	Médio	3. Suspensão dos serviços essenciais prestados pela câmara municipal.
4. Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato	BAIXA	Alto	4. Variações nos preços causando prejuízos à Câmara Municipal.



Ações Preventivas:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	1. Realizar uma avaliação técnica rigorosa das especificações de combustível antes de homologar o fornecedor.	Equipe de Planejamento
	2. Estabelecer critérios de qualidade e realizar testes amostrais periódicos do combustível fornecido.	Equipe de Planejamento
	3. Diversificar os fornecedores para minimizar o risco de interrupção do fornecimento.	Equipe de Planejamento
	4. Verificar regularmente a habilitação e qualificação do fornecedor durante a vigência do contrato, solicitando atualizações de documentos quando necessário.	Equipe de Planejamento
	5. Incluir cláusulas contratuais que prevejam sanções e reequilíbrio econômico-financeiro para assegurar cumprimento e ajuste de preços em casos excepcionais.	Equipe de Planejamento

Ações Contingenciais:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
CONTINGENCIAL	1. Estabelecer um plano de contingência para emergências, incluindo contatos de fornecedores alternativos.	Fiscal de Contratos
	2. Monitorar continuamente a qualidade do combustível e substituir imediatamente o fornecedor em caso de não conformidade.	Fiscal de Contratos
	3. Implementar um sistema de comunicação rápida para resolver interrupções no fornecimento e minimizar o impacto nos serviços.	Fiscal de Contratos
	4. Reavaliar e ajustar o contrato conforme necessário para garantir a continuidade do fornecimento.	Fiscal de Contratos

5- APROVAÇÃO E ASSINATURAS

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.



ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo:	
Licitação:	
Data:	
Valor:	
Responsável pela análise:	

Riscos específicos encontrados:

Análise de Risco (deve ser preenchido de acordo com os critérios previstos no Manual de gerenciamento de riscos):

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano

Ações Preventivas:

Ação	Descrição	Responsável
Preventiva		

Ações Contingencial:

Ação	Descrição	Responsável
Contingencial		



Assinatura Responsável:

ANEXO II

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, e identificação de novos riscos que possam surgir durante as etapas subsequentes às elencadas no Mapa de Riscos, e que poderão conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento necessário ao sucesso da contratação.

Data	Id Risco	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos	Responsável Assinatura



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol.

Contratado: 49.358.391 Odair Jose Ferreira CNPJ: 49.358.391/0001-00 Endereço: 10A Av Julio Jose de Souza-Alto Palmital, Boa Esperança PR CEP: 87.390-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES

Valor unitário: R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos).
***valor será pago conforme cronograma de execução.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.39.00 – 630 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 - 82 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39 - 82 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços	

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21

Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Data de início: 06 de março de 2025.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses renovados automaticamente para mais 06 meses caso não haja novos credenciados.

Boa Esperança, 06 de março de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.....: 003/2023
REQUERENTE.....: **Secretaria M. de Urbanos, Rurais e Obras**
OBJETO.....: **Contratação de serviços para Poda De Árvores**
PROCEDIMENTO: **Inexigibilidade 002/2025 – Credenciamento 002/2023 – Chamada publica 004/2023**
VALOR MÁXIMO.....: R\$ 195.373,20 (cento e noventa e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei Federal 14.133/21 Municipais 1277 e 1278/2021

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente processo administrativo aos seguinte(s) fornecedor (es) assegurando a possibilidade de novas habilitações conforme edital:

CREDENCIADOS	
55.760.439 GABRIEL LIMA DE FARIA	55.760.439/0001-04
DIONES ALVES DE OLIVEIRA 07631112959	39.626.876/0001-83
49.358.391 ODAIR JOSE FERREIRA	49.358.391/0001-00

Boa Esperança, 07 de fevereiro de 2025.
Atualizado em 06 de março de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67